

Pregão Eletrônico nº 082/2021/SENAR/MT

Processo nº: 29146/2021

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2021/SENAR/MT, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 400 MBPS FULL, COM GARANTIA DE BANDA (LINK PRIMÁRIO)**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa **TELFÔNICA BRASIL S/A**.

### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 3.1. do instrumento convocatório em exame, é assegurado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, até as 18:30hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela **EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A**, a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no **dia 04/10/2021**, de modo que a sessão de abertura deste certame está marcada para ocorrer no dia **08/10/2021**.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal.

### **2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

#### **Questionamento 1:**

\*\*\* **ESCLARECIMENTO (1):** Entendemos que o anti-DDOS, por ser um serviço de segurança adicional ao de acesso a internet, deve ser considerado como outro item. Assim, o objeto seria formado por 2 itens, sendo o item 1 a solução de acesso a internet e o item 2 o serviço anti-DDOS. Está correto o entendimento?

**Resposta: Solicitamos que a internet que será fornecida tenha essa funcionalidade de impedir ataques do tipo DDOS.**

\*\*\* **ESCLARECIMENTO (2):** Por possuírem características tributárias diferentes, os serviços de conectividade e de segurança, precisam ser cobrados através de faturas diferentes. Entendemos que será permitido a cobrança através de faturas distintas. Está correto o entendimento?

**Resposta: Sim o entendimento esta correto.**

### **ESCLARECIMENTO (3):**

4.4. REQUISITOS E SLA PARA O SERVIÇO DE INTERNET 4.4.1. Referem-se ao circuito de dados para conexão do SENAR/MT à rede mundial de computadores, com acessos de última milha terrestre. Poderão ser utilizados enlaces de comunicação do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos nesta especificação.

- Quantidade de Ips disponíveis – Número de endereços ip disponíveis para uso no link (Endereços Ips válidos). = 60 (dois blocos de 30)

\*\*\* Atendendo à recomendação do Comitê Gestor da Internet no Brasil, visto que desde 2020 já não existem novos blocos IPv4 disponíveis, estamos restringindo o seu fornecimento a um range de 06 (seis) endereços IP públicos válidos, padrão IPv4, por serviço contratado. Não existe restrição para o fornecimento de IPv6. Podemos atender desta forma? Caso negativo, entendemos que poderão ser fornecidos IP's IPv4 em blocos não contínuos que totalizem a quantidade solicitada. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Neste momento não está prevista a migração, ainda , para o protocolo IPv6. Pois essa migração irá exigir, recursos, tempo, estudos, alteração de configurações nos mais diversos ativos de rede, adequação, homologação e disponibilidade de equipamentos, para sua ativação, que deve ser de forma gradativa. Entretanto entendemos que futuramente o IPV4 será substituído, porem essa mudança será gradativa, então no momento o setor o Setor responsável pela tecnologia necessita preferencialmente que a entrega do objeto do edital seja nos moldes do Ipv4. O fornecimento precisa ser atendido da forma solicitada. O que não podemos é o item ser menor ou prejudicar a contratação.**

### **ESCLARECIMENTO (4):**

4.6. É de responsabilidade da contratada, todo o fornecimento e instalação de tubulações, obras civis, acessórios e suporte para o atendimento do serviço. O lançamento de cabo interno será por conta da contratada.

\*\*\* Entendemos que a Contratante é a responsável pelo fornecimento da infraestrutura interna, incluindo as tubulações entre o DG e o local de instalação do serviço, assim como o rack, climatização, aterramento e energia elétrica. Por sua vez, a Contratada deverá fornecer a infraestrutura externa, entre seu backbone e o endereço da Contratada, assim como o fornecimento e lançamento da fibra entre o DG e o local instalação do serviço. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: A contratada deverá deixar todo cabeamento até o rack passado. A infraestrutura interna já está pronta esperando o cabeamento ser passado.**

#### **ESCLARECIMENTO (5):**

4.11.5. O equipamento roteador, fornecido pela Prestadora, será configurado pela Contratada sendo vistoriado e fiscalizado pelo SENAR/MT;

\*\*\* Entendemos que os termos “Prestadora” e “Contratada” possuem o mesmo significado. Está correto o entendimento?

**Resposta: Algumas empresas dividem o serviço, caso seja uma só, pode se considerar como prestadora e contratada como uma única.**

#### **ESCLARECIMENTO (6):**

4.12. Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades do serviço prestado, independentemente de a funcionalidade estar ou não descrita nesta TR.

\*\*\* Entendemos que o serviço fornecido pela Contratada deverá suportar todas as funcionalidades solicitadas no TR. Portanto, o suporte técnico oferecido tem o objetivo de manter estas funcionalidades disponíveis para uso com o nível de qualidade contratado. Caso o serviço ofereça suporte a alguma funcionalidade adicional, não prevista no TR, entendemos que a Contratada não será obrigada a fornecer o suporte. Isso não significa que a Contratada não poderá tentar ajudar a Contratante, mas sim que não haverá a obrigação de atendimento a qualquer tipo de demanda. Está correto o entendimento?

**Resposta: A contratada no que diz respeito ao funcionamento do link da operadora até a entrada no rack do contratante, deverá atender as demandas de solução.**

#### **ESCLARECIMENTO (7):**

4.13. O serviço deverá suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais) de terceiros.

\*\*\* Para melhor entendimento da solução desejada pela Contratante, solicitamos que seja fornecida a topologia de rede e mais informações sobre a VPN de terceiros que será utilizada. Será acatada nossa solicitação?

**Resposta: O que solicitamos com esse item é que não tenha nenhum tipo de impedimento/bloqueio para utilizar VPN, no meio de comunicação, serão utilizados os protocolos já conhecidos para essa tecnologia ( OpenVPN, PPTP, L2TP/IPSec, IKEv2 e SSTP) e suas formas de autenticação.**

#### **ESCLARECIMENTO (8):**

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO 7.1. O(s) serviço(s) deverão ser entregues na sede do SENAR/MT, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-015, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

\*\*\* A ativação do serviço IP Internet pode demandar a execução de obras de engenharia para a ampliação e/ou construção de rede de acesso. Para isso, as operadoras de telecomunicações precisam colher alvarás e autorizações para a realização de obras nas vias públicas, ficando, assim, submetidas aos prazos dos respectivos órgãos competentes e a eventuais atrasos nas respostas destes órgãos. Pelo exposto, entendemos que o prazo de 25 dias úteis poderá ser insuficiente para a conclusão da implantação do serviço. Este fato beneficiará somente o prestador de serviços atual, pois já possui sua rede instalada, prejudicando a participação de outros concorrentes, e conseqüentemente a competitividade do certame. Por isso, solicitamos que o prazo de instalação seja de pelo menos 60 dias. Será acatada nossa solicitação?

**Resposta: Cabe a contratada fazer o levantamento para verificar se atende o item, e caso sagre-se vencedora e mostre as documentações que justifiquem o tempo pretendido, por causa das licenças e/ou documentações, este será analisado pela instituição e ampliado o prazo, caso necessário.**

#### **ESCLARECIMENTO (9):**

11. DA VISTORIA

11.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto neste instrumento.

11.5. Independentemente de fazer vistoria, a licitante deverá apresentar declaração, nos termos dos modelos constante dos Anexos VII e VIII deste Termo, junto a documentação de habilitação

\*\*\* Entendemos que a vistoria é opcional. Está correto o entendimento?

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação;

**Resposta: Sim está correto o entendimento**

### ESCLARECIMENTO (10):

\*\*\* É notório que as operadoras que possuem atuação nacional frequentemente utilizam empreiteiras parceiras para construção/instalação/manutenção de redes de acesso, uma vez que é inviável a utilização de funcionários próprios para execução de todas as ações de instalação/manutenção das redes de telecomunicações nacionais. Assim, é seguro que TODAS as licitantes em algum momento vão utilizar empresas parceiras para execução de objeto de tamanha complexidade. Assim, entendemos que não será considerado SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO a utilização de empresas parceiras para a instalação/manutenção dos serviços desde que toda a responsabilidade do contrato seja de uma única licitante e sejam garantidos os SLA definidos em edital. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Sim está correto o entendimento.**

### ESCLARECIMENTO (11):

\*\*\* Entendemos que a Contratada especializada no fornecimento de link de acesso poderá subcontratar o fornecimento dos serviços de segurança. Neste caso, a Contratada continuará 100% responsável pelo serviço fornecido. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Sim a responsabilidade ainda é da Contratada.**

### **ESCLARECIMENTO (12):**

#### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura;

\*\*\* Disponibilizamos as faturas 5 dias antes do vencimento, conforme a regulamentação da ANATEL. Entendemos que atendendo a regulamentação da ANATEL, estamos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Não, o pagamento será realizado conforme descrição do Edital.**

### **ESCLARECIMENTO (13):**

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal;

\*\*\* Não enviamos documentação adicional junto com a fatura. A referida documentação pode ser solicitada ao Gerente de negócios quando necessária. Desta forma estamos atendendo ao edital?

**Resposta: Sim, o fiscal/gestor fara a verificação necessária da documentação junto a gerente de negócios.**

### **ESCLARECIMENTO (14):**

19.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

\*\*\* Solicitamos que o pagamento seja realizado através de boleto bancário com código de barras. Será acatada nossa solicitação?

**Resposta: Sim, no entanto este boleto bancário deverá ser encaminhado juntamente com a fatura.**

#### **ESCLARECIMENTO (15):**

19.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

20.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

\*\*\*Entendemos que a Contratante deverá sempre efetuar o pagamento do valor integral da fatura. Caso haja alguma importância a ser deduzida da fatura, entendemos que deverá haver uma comunicação prévia da Contratante para a Contratada para que seja definida a forma adequada para o pagamento. Está correto o entendimento?

**Resposta: Não está correto. Os valores de multa serão cobrados conforme descrito em Edital.**

#### **ESCLARECIMENTO (16):**

##### **4.4. REQUISITOS E SLA PARA O SERVIÇO DE INTERNET**

Não pode ser link da operadora do processo licitatório do Link de Redundância (Consultar ao SENAR/MT para saber qual link está disponibilizado como redundância). Terá que ser comprovado mediante relatório em papel timbrado da CONTRATADA reconhecido firma pelo engenheiro/responsável.

\*\*\* Solicitamos a informação de qual empresa atende ao Senar com o link redundante.

\*\*\* Quanto a assinatura com firma reconhecida, entendemos que pode ser substituída por assinatura digital. Está correto nosso entendimento?

\*\*\* Qual momento este relatório deve ser apresentado? Junto a documentação de habilitação ou na assinatura do contrato?

**Resposta: TITANIA Telecom.**

**Obs: O link da Titania já está ativo e precisamos que seja entregue um relatório que a rota será alternativa ao que está implantado.**

**ESCLARECIMENTO (17):**

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

MARGEM DE LUCRO LIVRE

VALORES BÁSICOS DOS PRODUTOS

\*\*\* Será obrigatória a apresentação da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ANEXO VI?

**Resposta: Não. Será obrigatório no momento de apresentação de proposta, está deverá ser apresentada juntamente com a proposta final realinhada.**

Portanto, são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá (MT), 07 de outubro de 2021.

*(Original assinado)*  
**José Paulo Souza Santos**  
Pregoeiro